



## Guia do Processo de Conflito de Interesses no MDR

---

**Ministro do Desenvolvimento Regional**

Rogério Simonetti Marinho

**Secretário Executivo**

Cláudio Xavier Seefelder Filho

**Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno - substituto**

Rodrigo de Paula Chiari

**Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**

Deborah Carneiro de Mendonça Melo

**Coordenadora-Geral de Gestão de Processos e Inovação**

Rosana Franco Amaral



---

## Sumário

<b>1. Apresentação</b> .....	<b>3</b>
<b>2. Legislação</b> .....	<b>3</b>
<b>3. Atores Envolvidos</b> .....	<b>4</b>
<b>3.1. Interessado</b> .....	<b>4</b>
<b>3.2. Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP</b> .....	<b>4</b>
<b>3.3. Controladoria-Geral da União - CGU</b> .....	<b>4</b>
<b>4. Diagrama do Processo</b> .....	<b>5</b>
<b>5. Detalhamento das Atividades</b> .....	<b>6</b>
<b>6. Considerações Finais</b> .....	<b>7</b>



---

## 1. Apresentação

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, autárquica e fundacional, e institui como princípio da governança, dentre outros, a integridade, como também que os órgãos e entidades da administração pública federal deverão instituir programa de integridade, conforme dispõem os artigos 3º e 19.

À vista disso, foi publicada a Portaria MDR nº 1927, de 12 de agosto de 2019, a qual instituiu o Programa de Integridade do Ministério do Desenvolvimento Regional, como também designou a Assessoria Especial de Controle Interno – AECl como Unidade de Gestão da Integridade - UGI, responsável por coordenar a estruturação, implementação e o monitoramento contínuo do Programa de Integridade.

Sobre o assunto, em janeiro de 2019, a Controladoria-Geral da União - CGU publicou a Portaria nº 57 para regulamentar o Decreto nº 9.203 e estabeleceu procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade. A mencionada regulamentação também definiu diretrizes, etapas e prazos para que os órgãos federais criassem os próprios programas e planos de integridade. Como também, solicitou, entre outros assuntos, o tratamento do processo de conflito de interesses dos órgãos, o qual deve compor o plano de integridade.

Assim, em cumprimento a legislação, foi elaborado o fluxo de conflito de interesses deste Ministério com a participação da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e a Coordenação-Geral de Gestão de Processos e Inovação.

O presente guia tem como objetivo apresentar o mapeamento do processo de conflito de interesses no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, detalhando as atividades executadas por cada um dos atores envolvidos no processo.

## 2. Legislação

O processo de tratamento de conflito de interesses segue as orientações contidas nos seguintes normativos:

- Lei nº 12.813 de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego;
- Portaria Interministerial nº 333 de 19 de setembro de 2013, que regulamenta a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor ou empregado público do Poder Executivo Federal; e
- Orientação Normativa nº 2, de 9 de setembro de 2014, que dispõe sobre o exercício de atividades de magistério por agentes públicos do Poder Executivo Federal.

---

### **3. Atores Envolvidos**

#### **3.1. Interessado**

O agente público interessado é responsável por realizar consulta sobre eventual conflito de interesse ou pedido de autorização para exercício de atividade privada, podendo, se entender conveniente, interpor recurso de decisão contrária aos seus interesses.

#### **3.2. Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP**

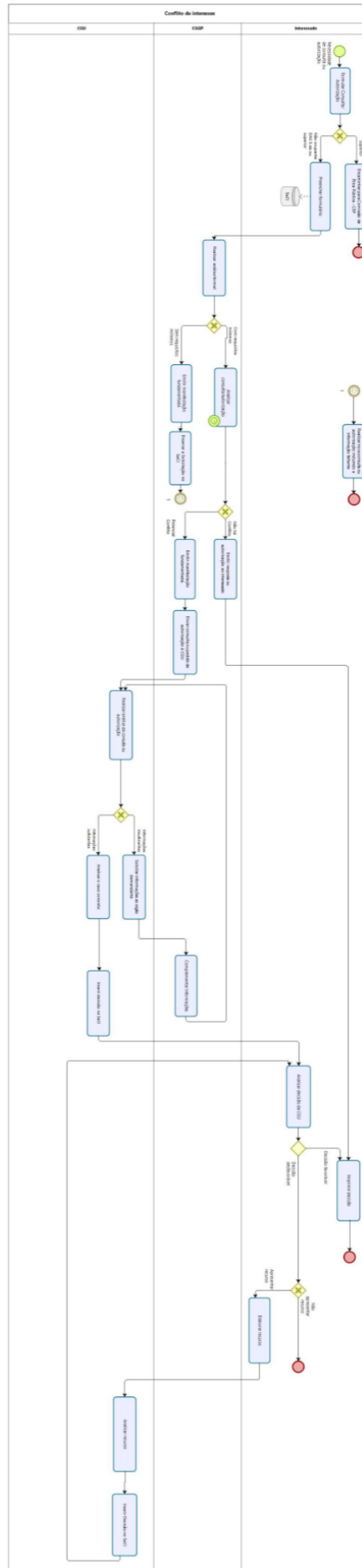
A CGGP avalia se a consulta/pedido atende aos requisitos mínimos e analisa se existe potencial conflito de interesses.

#### **3.3. Controladoria-Geral da União - CGU**

A CGU realiza a análise das consultas/pedidos encaminhadas pela CGGP, que a Coordenação entende existir potencial conflito de interesses, incluído a análise de eventuais recursos.



## 4. Diagrama do Processo



## 5. Detalhamento das Atividades

Ator	Atividade	Detalhamento/Observação
Interessado	Formular Consulta/ Autorização	Preparar consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada, contendo no mínimo os seguintes elementos: I - identificação do interessado; II - referência a objeto determinado e diretamente vinculado ao interessado; e III - descrição contextualizada dos elementos que suscitam a dúvida
Interessado	Encaminhar para a Comissão de Ética Pública - CEP	Caso o interessado seja ocupante de DAS 5 ou superior, encaminhar a consulta ou pedido para o e-mail (etica@presidencia.gov.br) da CEP/PR.
Interessado	Preencher Formulário	Caso o interessado <b>não</b> seja ocupante de DAS 5 ou superior, preencher o formulário constante no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses Governo Federal - SeCI, com os dados da consulta ou pedido anteriormente preparado
CGGP	Realizar análise formal	Análise quanto ao atendimento dos elementos mínimos que a consulta/autorização deve conter: I - identificação do interessado; II - referência a objeto determinado e diretamente vinculado ao interessado; e III - descrição contextualizada dos elementos que suscitam a dúvida.
CGGP	Emitir manifestação fundamentada	Caso a consulta/autorização não tenha os requisitos mínimos, emitir manifestação fundamentada que identifique as razões de fato e de direito que justifiquem a conclusão apontada.
CGGP	Encerrar a Solicitação no SeCI	No Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses Governo Federal - SeCI, incluir os dados na aba "Resposta do Órgão/Entidade" e dar ciência ao interessado.
Interessado	Realizar nova consulta ou autorização incluindo a informação faltante	Caso a consulta ou pedido de autorização não tenha os requisitos mínimos, realizar nova consulta ou pedido de autorização, incluindo a informação que falta de acordo com a manifestação da CGGP
CGGP	Analisar consulta/ autorização	Caso a consulta/autorização tenha os requisitos mínimos, analisar a existência de potencial conflito de interesses. Prazo: 15 dias.
CGGP	Emitir resposta ou autorização ao interessado	Caso a análise conclua que não há conflito de interesses ou sua irrelevância, proceder a autorização; dar conhecimento da decisão ao servidor interessado, à Comissão de Ética e à Assessoria Especial de Controle Interno; e arquivar os autos no assentamento funcional do servidor
CGGP	Emitir manifestação fundamentada	Caso a análise aponte para a existência de potencial conflito de interesses ou em caso de dúvida, emitir manifestação fundamentada que identifique as razões de fato e de direito que justifiquem a conclusão apontada
CGGP	Enviar consulta ou pedido de autorização à CGU	Encaminhar a consulta/autorização, com a manifestação fundamentada, à CGU para análise, manifestação e eventual autorização.
CGU	Realizar análise da consulta ou autorização	Analisar e concluir sobre a existência ou não de conflito de interesses, bem como autorizar o servidor público a exercer atividade privada. Prazo: 15 dias
CGU	Solicitar informações ao órgão demandante	Caso as informações recebidas sejam insuficientes, solicitar informações adicionais à CGGP. Suspende o prazo

Ator	Atividade	Detalhamento/Observação
CGGP	Complementar informações	Caso a CGU solicite informações adicionais, proceder o levantamento dos dados e encaminhar via SeCI. Prazo: 10 dias
CGU	Analisar o caso concreto	Caso as informações recebidas sejam suficientes, analisar a consulta sobre a existência de conflito de interesses ou o pedido de autorização para o exercício de atividade privada
CGU	Inserir decisão no SeCI	Inserir o resultado da análise, devidamente fundamentado, no SeCI
Interessado	Analisar decisão da CGU	Analisar o teor da decisão da CGU
Interessado	Imprimir decisão	Imprimir o arquivo em “pdf” gerado pelo SeCI, o qual poderá ser usado, caso o interessado necessite, para comprovar a resposta favorável sobre a inexistência de conflito de interesse ou autorização para o exercício de atividade privada
Interessado	Elaborar recurso	Caso a decisão da CGU seja desfavorável e o interessado decida apresentar recurso, preparar recurso contra a decisão da CGU
CGU	Analisar recurso	Autoridade ou instância superior poderá confirmar, modificar, anular, ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida. Prazo: 15 dias
CGU	Inserir decisão no SeCI	Inserir o resultado da decisão final no SeCI

## 6. Considerações Finais

O conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados. No entanto, o simples confronto entre o interesse público e privado não configura efetivamente uma situação de conflito. Para que haja essa caracterização, é necessário que esse confronto implique prejuízo para o interesse coletivo ou para o desempenho da função.

Assim, para auxiliar na detecção de possíveis conflitos de interesses, a CGU desenvolveu o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses - SeCI, que possibilita o envio das consultas e pedidos de autorização de forma simples e ágil pelos agentes públicos.

A utilização dessa ferramenta atesta a boa-fé do servidor público, que busca orientação/autorização para as atividades que possa realizar fora do ambiente de trabalho.